LEI Nº 3219/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ANTONIA BORGES LEAL,** a atual Rua Projetada nº 04, com início na ladeira de acesso ao Povoado, passando em frente ao poço da Comunidade, finalizando na Rua Jorge Pereira Costa, localizada no Povoado Saquinho.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 22/02/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 23 / 02 / 23

Evilento Bonfim
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 02-03-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 09-03-23

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 09/03/23

Evilento Bonfim
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 24 / 03 / 23

Secretário da Câmara